



LEI ORDINÁRIA Nº. 1670, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

"ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL
N. 1.254/2009, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".


A Câmara Municipal de Congonhal - Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e eu, RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O ANEXO I da Lei Municipal n. 1.254/2009 passa a ter os seguintes valores:

Distância	FAIXA I	FAIXA II	FAIXA III
De 15 a 100 km	R\$ 283,14	R\$ 253,41	R\$ 210,00
De 101 a 150 km	R\$ 346,84	R\$ 283,14	R\$ 225,10
De 151 a 260 km	R\$ 564,87	R\$ 339,76	R\$ 254,82
De 261 a 390 km	R\$ 846,59	R\$ 451,61	R\$ 339,76
De 391 a 600 km	R\$ 956,64	R\$ 508,24	R\$ 376,58
Acima de 601km	R\$ 1.128,32	R\$ 574,31	R\$ 438,95

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data da sua publicação.

Congonhal, 09 de abril de 2025.


Rubens Vilela dos Santos Júnior
Prefeito do Município de Congonhal